SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
AMA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 18 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IV | Nº 0453

ESTADO DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS – AMA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS – AMA
RESOLUÇÃO Nº 001/2017

PARA ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DA DIREÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS – AMA

O Presidente da AMA, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais, resolve editar a presente Resolução para reger os procedimentos que definirão a escolha dos novos membros diretores da entidade, a qual é firmada nos seguintes termos:
Art. 1º Para as eleições gerais para escolha da Diretoria da AMA e seus membros, os candidatos deverão registrar suas chapas até 02 (dois) dias antes da data marcada para a eleição, devendo o registro da candidatura ser formalizado e protocolado até as 14hs (quatorze horas) do dia 28/01/2017 (perante a Comissão Eleitoral) e obedecer aos seguintes critérios:
I - os candidatos interessados, integrantes de uma mesma chapa, deverão formalizar o registro da candidatura através de um requerimento escrito, que deverá firmar o nome de cada integrante da chapa, com a sua identificação, especificando seu CPF e o Município do qual é gestor (anexando cópia de documento oficial de identificação e cópia do diploma de cada concorrente integrante da Chapa) e a designação do cargo que irá disputar;
II – o requerimento deve vir subscrito por cada integrante da chapa, como forma de expressar o consentimento pessoal à candidatura em bloco, cuja ausência de assinatura será presumida como não aceitação (ausência de consentimento), tornando inválido, e sem qualquer eficácia, o pedido de registro da chapa como um todo, ficando excluída da disputa toda a chapa e seus membros**;**
III - o requerimento de registro da candidatura da chapa deve trazer, também, a designação nominal da chapa, para fins de identificação na cédula eleitoral, que conterá, tão somente, o nome de designação da chapa e o nome do(a) seu(ua) candidato(a) a Presidente;
IV - Todos os cargos e respectivos candidatos, deverão vir designados no requerimento de registro da chapa, sob pena, também, de ser considerado imprestável e ineficaz, não se aceitando pedido de registro de chapa com ausência de nomes para disputar todos os cargos disponíveis, conforme previsão do parágrafo único do artigo oitavo do estatuto;
V – O protocolo do registro de candidatura deve ser efetivado perante a Comissão Eleitoral, no prazo de antecedência assinalado no caput deste artigo.
Parágrafo Primeiro. O não atendimento de quaisquer das obrigações formais estabelecidas nas alíneas deste artigo torna inválido, e sem eficácia, qualquer pedido de registro de candidatura, ficando, assim, a chapa deficiente impedida de concorrer à disputa eletiva;
Parágrafo Segundo. Após a formalização e protocolo do registro da chapa em disputa, não será considerada eficaz nenhuma renúncia de eventual integrante, cujo ato de vontade somente se tornará eficaz após a homologação do resultado da eleição, quando, só então, será o aludido cargo renunciado considerado vago.
Art. 2º. Fica criada e instituída a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, com o fim de assessorar e fiscalizar as eleições para a nova Diretoria – biênio 2017-2018, com o intuito de auxiliar os funcionários responsáveis pela realização da eleição e apuração do resultado, deliberando sobre conflitos e impugnações que eventualmente surjam antes, ou no dia da eleição, fazendo cumprir as regras eleitorais previstas no Estatuto e no Regimento Interno desta entidade, e decidindo as questões e situações omissas.
Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será composta por 03(três) membros, sendo eles: Luiz César Soares Teixeira Júnior (que atuará na condição de Presidente da Comissão), ao passo que Brígida Leylane Gomes de Alencar e Larissa Cardoso Ferro Sousa atuarão na condição de membros auxiliares, sendo a presente comissão, soberana para decidir as questões que envolva o prélio eleitoral naquilo que o Estatuto ou Regimento Interno desta entidade sejam omissos.
Art. 3º. Somente poderá ser candidato gestor de município que estiver com sua contribuição à entidade devidamente adimplida (ou regularizada mediante parcelamento), de modo que os municípios inadimplentes deverão regularizar suas situações até 3 (três) dias antes da eleição, perante a Diretoria Financeira da instituição.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 16 de janeiro de 2017.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Wagner Fernando dos Santos Silva
Código Identificador:1A2F15C1

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: **Marcelo Beltrão Siqueira (Jequiá da Praia)**
Vice-presidente: Joselita Camila Bianor Farias (Porto de Pedras)

Secretário Geral: Jorge Silva Dantas (Pão de Açúcar)
1º Secretário: Fernando Soares Pereira (Junqueiro)
2º Secretário: Gustavo Dantas Feijó (Boca da Mata)
1º Tesoureiro: Celso Luiz Tenório Brandão (Canapi)
2º Tesoureiro: Marcos Paulo do Nascimento (Matriz De Camaragibe)

CONSELHO FISCAL
Titular:
Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque – Campo Alegre
Bruno Rodrigo Valença de Araujo – São José da Laje
João Pereira da Silva – Santa Luzia do Norte

Suplente:
Ana Genilda Couto Costa – Joaquim Gomes
Antonio Ferreira de Barros – Maribondo
José Augusto Souza Santos – Igreja Nova

COORDENADORIAS REGIONAIS
Sertão: José Cicero Vieira (Inhapi)
Região Norte: Newberto Ronald Lima das Neves (Japaratinga)
Agreste: Maria da Conceição Teixeira Tavares (Traipu)
Central: Luiz Eustáquio Silveira Moreira Filho (Capela)
Metropolitana: Jarbas Maya de Omena Filho (Messias)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 955/2016

Declara de Interesse Social e de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, a posse de um Terreno, localizado na Praça São José do Poxim, Povoado

Poxim, Coruripe-Al, contendo uma área total de 30,98m², de posse do Sr. Gilberto dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coruripe e o disposto no inciso XXIV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e com fulcro no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, suas alterações e demais diplomas legais aplicáveis,

DECRETA,

Art.1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL**, a posse de um terreno, localizado na **Praça São José do Poxim, Povoado Poxim, Coruripe-Al**, de posse do Sr. **Gilberto dos Santos**, brasileiro, portador do R.G. n.º 1.778.283 SSP/AL e CPF n.º 153.703.564-91, residente e domiciliado, neste Município de Coruripe-AL, com valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com as seguintes medidas e limitações: Iniciando a descrição deste perímetro no vértice denominado M1 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E: 822614.7400 e N: 8887081.1000, Datum SAD_69 referente ao meridiano 39º, localizado na extremidade com a Sra. Maria Antônia Soares; fazendo divisa com a Paróquia de São José do Poxim, seguido dai com azimute de 137º16'39'' e distância de 7,01m, confrontando com a Paróquia de São José do Poxim, até o vértice M2 de coordenadas E: 822619.4900 e N: 8887075.9600; segue com azimute de 251º16'42'' e distância 9,68m, confrontando agora com o Sr. Gilberto dos Santos, até o vértice M3 de coordenadas E: 822610.3200 e N:8887072.8500; segue com azimute de 28º09'50'' e distância de 9,36m, confrontando agora com a Sra. Maria Antônia Soares, até o vértice M1. Este perímetro mede 26,05 m (vinte e seis metros e cinco centímetros lineares). **O terreno perfaz uma área total de 30.98m², (trinta metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados) conforme consta no Memorial Descritivo e Planta Planimétrica anexo.**

Art. 2º. A Desapropriação da área acima descrita faz-se necessária, para fins de abertura de rua, facilitando o acesso da população.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a Desapropriação em epígrafe estão devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual, obedecendo ao art. 167 da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coruripe-AL, 18 de outubro de 2016.

Publique-se e,
Cumpra-se.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coruripe aos dias 18 de outubro de 2016.

MANOEL ESTEVAM DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:EC229687

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 956/2016

Declara de Interesse Social e de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, a posse de um Terreno, localizado na Praça São José do Poxim, Povoado Poxim, Coruripe-Al, contendo uma área total de 180,90m², de posse do Sr. Erisvaldo dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coruripe e o disposto no inciso XXIV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e com fulcro no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, suas alterações e demais diplomas legais aplicáveis,

DECRETA,

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL**, a posse de um terreno, localizado na **Praça São José do Poxim, Povoado Poxim, Coruripe-Al**, de posse do Sr. **Erisvaldo dos Santos**, brasileiro, portador do R.G. n.º 143.639 SSP/AL e CPF n.º 071.478.484-20, residente e domiciliado, neste Município de Coruripe-AL, com valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), com as seguintes medidas e limitações: Iniciando a descrição deste perímetro no vértice denominado M1 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E: 822895.6100 e N: 8886993.6800, Datum SAD_69 referente ao meridiano 39º, localizado na extremidade da Rua Projetada; fazendo divisa com o Sr. Erisvaldo dos Santos, seguindo dai com azimute de 168º39'54'' e distância de 15,55m, confrontando com o Sr. Erisvaldo dos Santos, até o vértice M2 de coordenadas E: 822898.6700 e N: 8886978.4300; segue com azimute de 247º48'05'' e distância 20,02m, confrontando agora com o Sr. Erisvaldo dos Santos, até o vértice M3 de coordenadas E: 822880.1300 e N:8886970.8700; segue com azimute de 39º29'12'' e distância de 4,72m, confrontando agora com a Paróquia São José do Poxim, até o vértice M4 de coordenadas E: 822883.1400 e N: 8886974.5100; segue com azimute de 27º06'48'' e distância 5,79m, confrontando agora com o Sr. Paróquia São José do Poxim, até o vértice M5 de coordenadas E: 822885.7800 e N: 8886979.6700; segue com azimute de 21º13'46'' e distância 10,71m, confrontando agora com a Paróquia São José do Poxim, até o vértice M6 de coordenadas E: 822889.6600 e N:8886989.6500; segue com azimute de 25º30'15'' e distância de 2,16m, confrontando agora com a Rua Projetada, até o vértice M7 de coordenadas E: 822890.5200 e N:8886991.6400; segue com azimute de 60º02'49'' e distância de 3,05m, confrontando agora com a Rua Projetada, até o vértice M8 de coordenadas E: 822893.1700 e N:8886993.1600; segue com azimute de 78º04'44'' e distância de 2,49m, confrontando agora com a Rua Projetada, até o vértice M1. Este perímetro mede 64,51 m (sessenta e quatro metros e cinquenta e um centímetros lineares). **O terreno perfaz uma área total de 180.90m², (cento e oitenta metros quadrados e noventa centímetros quadrados) conforme consta no Memorial Descritivo e Planta Planimétrica anexo.**

Art. 2º. A Desapropriação da área acima descrita faz-se necessária, para fins de abertura de rua, facilitando o acesso da população.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a Desapropriação em epígrafe estão devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual, obedecendo ao art. 167 da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coruripe-AL, 18 de outubro de 2016.

Publique-se e,
Cumpra-se.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coruripe aos dias 18 de outubro de 2016.

MANOEL ESTEVAM DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:64F7BF34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO N.º 957/2016

Declara de Interesse Social e de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, a posse de um Terreno, localizado na Praça São José do Poxim, Povoado Poxim, Coruripe-Al, contendo uma área total de 198,13m², de posse da Sra. Maria Antônia Soares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coruripe e o disposto no inciso XXIV do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, e com fulcro no Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, suas alterações e demais diplomas legais aplicáveis,

DECRETA,

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de **DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL**, a posse de um terreno, localizado na **Praça São José do Poxim, Povoado Poxim, Coruripe-Al**, de posse da Sra. **Maria Antônia Soares**, brasileira, portador do R.G. n.º 334.195 SSP/AL e CPF n.º 164.969.734-15, residente e domiciliado, neste Município de Coruripe-AL, com valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com as seguintes medidas e limitações: Iniciando a descrição deste perímetro no vértice denominado M1 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E: 822856.0000 e N: 8886993.6997.0000, Datum SAD_69 referente ao meridiano 39º, localizado na extremidade da Rua Projetada; fazendo divisa com a Paróquia de São José do Poxim, seguindo dai com azimute de 137º16'39'' e distância de 28,57m, confrontando com a Paróquia de São José do Poxim, até o vértice M2 de coordenadas E: 822875.3800 e N: 8886976.0100; segue com azimute de 208º07'17'' e distância 9,36m, confrontando agora com o Sr. Gilberto dos Santos, até o vértice M3 de coordenadas E: 822870.9700 e N:8886967.7600; segue com azimute de 251º16'42'' e distância de 4,42m, confrontando agora com a Sra. Maria Antônia Soares, até o vértice M4 de coordenadas E: 822866.7800 e N: 8886966.3400; segue com azimute de 340º37'36'' e distância 32,50m, confrontando agora com a Sra. Maria Antônia Soares, até o vértice M1. Este perímetro mede 74,85 m (setenta e quatro metros e oitenta e cinco centímetros lineares). **O terreno perfaz uma área total de 198.13m², (cento e noventa e oito metros quadrados e treze centímetros quadrados) conforme consta no Memorial Descritivo e Planta Planimétrica anexo.**

Art. 2º. A Desapropriação da área acima descrita faz-se necessária, para fins de abertura de rua, facilitando o acesso da população.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a Desapropriação em epígrafe estão devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual, obedecendo ao art. 167 da Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Coruripe-Al, 18 de outubro de 2016.

Publique-se e,
Cumpra-se.

JOAQUIM BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Este Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Coruripe aos dias 18 de outubro de 2016.

ROBERTA PATRÍCIA COSTA BELTRÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:1D828F06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO TP N° 10/2012

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Marcelo Beltrão Siqueira**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: BRABO MAGALHÃES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob n.º **03.893.033/0001-04**, com sede na Rua Sá de Albuquerque, 462, Bairro do Jaraguá, Maceió - AL, neste ato, representada pelo Sr.ª **Luiz Guilherme de Melo**, Brasileiro, advogado, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 029.581.874-38, registrado na OAB/AL sob n° 5.185, residente e domiciliado no loteamento Jardim Petrópolis I, Rua Projetada, n° 38, Qd "CB" N° 04, Tabuleiro dos Martins – Maceió – AL, e daqui por diante, doravante denominada **CONTRATADA.**

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo destina-se a prorrogação de prazo contratual, por 06 (SEIS), meses, do prazo inicialmente fixado, passando o contrato originário a viger até 02 de Julho de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia 30 de Dezembro de 2016

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B1A36C68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATVO AOO DO 1° TERMO ADIT CONTRATO PMJP 030/2016 – DISPENSA 053/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA /AL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.917.132/0001-08, com sede administrativa na Praça José Pacheco, s/n, Bairro do Centro, Jequiá da Praia, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. Marcelo Beltrão Siqueira**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: JOÃO OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 35.252.857/0001-83, com sede na Av. Floriano Peixoto, 132 – centro – CEP: 57.230-000 - Coruripe/AL neste ato, representada pelo Sr. João Oliveira de Albuquerque, brasileiro, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 571.899 SSP - AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 408.468.224-15, denominada **CONTRATADA.**

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o aumento do prazo contratual, para mais 12 (DOZE) meses, para Contratação de empresa especializada em fornecimento de urnas funerárias com translado, sendo o seu termino em 31 de Dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

Jequiá da Praia, 31 de Dezembro de 2017.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6E5DE9B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016 – 2ª chamada ,publicado no dia 17/01/2017,no Diário dos Município de Alagoas, Ano IV, Edição nº0452. Onde se Lê: **Bruno Alexsandro André do Nascimento – Pregoeiro** ,**Leia-se: Andrea Carla Barbosa de Morais - Pregoeira.**

Junqueiro/AL, 18 de Janeiro de 2017.

ANDREA CARLA BARBOSA DE MORAIS
Pregoeira

Publicado por:
Bruno Alexsandro André Nascimento
Código Identificador:EDAE50A9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA
RATIFICAÇÃO Nº 001/2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 001/2017

O Prefeito do Município de Pindoba-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 8883, de 08 de Junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998), **RATIFICA** o presente processo em favor da empresa EDVALMIR QUINTELA CAVALCANTE (QUINTELA PRODUÇÕES), importando o mesmo no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2017 - IL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINDOBA, CNPJ nº 12.335.436/0001-10. CONTRATADA: EDVALMIR QUINTELA CAVALCANTE (QUINTELA PRODUÇÕES), CNPJ/MF sob nº 24.992.173/0001-00. OBJETO: Serviços de apresentação das atrações artísticas “Trio Gogó da Ema” e “Banda do Comendador” nas Festividades do Padroeiro São Sebastião em Pindoba. VALOR: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). DATA DO CONTRATO: 17/01/2017. VIGÊNCIA: 17/02/2017. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Maxwell Tenório Cavalcante-Prefeito, pela Contratante e Edvalmir Quintela Cavalcante-Empresário, pela Contratada.

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3637363B

